



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012
(Processo Administrativo n.º 23060.001386/2012-18)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2012
HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, sediado a AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, mediante O Pregoeiro Oficial Elber Ribeiro Gama, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 8.078, de 1990 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 09:30 horas do dia 03/12/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas (transportadas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em grupo, formado por 12 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2.3. *A formação do grupo deve-se, mormente, para atender ao princípio da padronização, buscar a economia de escala, uniformizar a prestação dos serviços e otimizar os processos de acompanhamento fiscalização e execução do contrato.*

2.4. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas não poderão participar sociedades estrangeiras;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º , XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário do item;

5.5.2. A descrição detalhada do objeto ofertado deverá conter a descrição objetiva, clara e específica do objeto ofertado de forma que possibilite a verificação quanto ao atendimento de cada requisito exigido nas especificações do objeto no Termo de Referência - Anexo I, inclusive:

5.5.2.1. **A RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INDICANDO O QUANTITATIVO E SUA ESPECIFICAÇÃO;**

5.5.2.2. **NA falta da descrição detalhada do objeto ofertado ou a falta de informações necessárias para a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência dará ensejo à desclassificação da proposta, conforme o subitem 6.2.1 deste edital.**

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.2. **Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.1.3. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.**

6.1.4. **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.**

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.1. Será ainda desclassificada a proposta que:

- a. Identifique a licitante na descrição do objeto;
- b. Apresente preço irrisório ou igual à zero;
- c. **Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vedadas descrições do tipo “Conforme Edital”;**
- d. Contenham vícios que comprometam o julgamento ou ilegalidades.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7.1. Desde já fica estabelecido que a proposta de Preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance (maior desconto) ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico delc@ifs.edu.br, ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3137, num prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.7.1.1. **Juntamente com a proposta de preços atualizada, a licitante vencedora deverá apresentar todas as declarações conforme Modelos em anexo ao presente Edital.**

7.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.3. Posteriormente, a proposta será obrigatoriamente remetida em original num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166 - bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos, fazendo menção na parte externa do envelope ao processo a que se refere.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Será realizada, também, consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), CNJ - cadastro de improbidade administrativa e CNDT - TST, sendo **INABILITADAS** as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União, ou mesmo que se apresentem inscritas com débitos trabalhistas.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *01 (uma)* hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.4. Regularidade fiscal:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 8.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Os licitantes que estiverem **cadastradas ou não** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF** no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.5.1. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 8.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.5.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \text{-----}; \\
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \text{-----}; \\
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\
 & \text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

8.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão apresentar:

8.5.5.1. Garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente numa das modalidades de garantia previstas no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou via e-mail: delc@ifs.edu.br, **imediatamente**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. - DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **TAMBÉM PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preços, aceitar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, bem como o cancelamento do seu registro.

11.5. Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor e no caso deste não prorrogá-la, a **CONTRATANTE** poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001, sobretudo para os procedimentos inerentes à alteração dos preços registrados.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), ao CNJ - cadastro de improbidade administrativa e CNDT - TST, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 Não produziu os resultados acordados;

17.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, com base na Orientação Normativa AGU nº 20/2009, na qual resta claro que para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.

	5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
-------------------------------	--

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delc@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas, 49055-260.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 A solução para questões omissas no texto contratual será dada a Luz da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, CEP 49055-260, Bairro Getúlio Vargas no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.11.2 ANEXO II - Cardápio;
- 21.11.3 ANEXO III - Quantidade mínima a ser cotada, quantidade máxima a ser adquirida e valor máximo a ser pago.
- 21.11.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.11.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 21.11.6 ANEXO VI - Modelos das declarações que deverão ser apresentadas.
- 21.11.7 ANEXO VII - Forma de apresentação da proposta.

Aracaju-SE, 12 de novembro de 2012.

Elber Ribeiro Gama
Pregoeiro Oficial do IFS

Aprovado pelo solicitante em:

____ / novembro / 2012

**Alberto Aciole Bomfim
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional**

Aprovado pelo Ordenador de Despesas em:

____ / novembro / 2012

**Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23060.001386/2012-18)

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Ata de Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas (transportadas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	<i>Valor unitário máximo a ser pago pela Administração em R\$</i>
1	1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Desjejum:</p> <p>07 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	1.848	8,75

2	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Almoço:</p> <p>550 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	145.200	11,00
3	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Jantar:</p> <p>06 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	JANTAR	1.584	10,50
4	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Desjejum:</p> <p>200 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	52.800	7,50

5	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Almoço:</p> <p>546 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	144.144	10,00
6	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Jantar:</p> <p>320 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	JANTAR	84.480	10,00
7	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS LAGARTO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS LAGARTO</p> <p>* Almoço:</p> <p>245 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	64.680	10,00

8	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA</p> <p>* Desjejum:</p> <p>21 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	5.544	10,25
9	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA</p> <p>* Almoço:</p> <p>52 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	13.728	10,00
10	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</p> <p>* Desjejum:</p> <p>95 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	25.080	10,25

11	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</p> <p>* Almoço: 180 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	47.520	10,00
12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ITABAIANA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ITABAIANA</p> <p>* Almoço: 27 refeições diárias</p>	ALMOÇO	7.128	10,00

1.2 JUSTIFICATIVA:

- Atualmente, o IFS possui aproximadamente 6.431 (seis mil quatrocentos e trinta e um) alunos presenciais matriculados, 822 (oitocentos e vinte e dois) servidores efetivos e contratados, 161 (cento e sessenta e um) trabalhadores de empresas terceirizadas, oferecendo cursos superiores, cursos técnicos integrados, cursos técnicos subsequentes, cursos técnicos concomitantes e cursos profissionais de nível básico à classe trabalhadora, desenvolvendo ensino, pesquisa, extensão e inovação. Toda esta comunidade necessita dispor de acesso às refeições a preços subsidiados que permitam a sua permanência na instituição desenvolvendo atividades diurnas, garantindo seu pleno funcionamento. A implantação deste serviço vem ao encontro das necessidades dos servidores e alunos, tendo como consequência a melhoria das atividades da instituição em oferecer ensino profissional de nível médio e superior às camadas mais carentes da população com estímulo à permanência na escola minimizando a taxa de evasão escolar.

- A formação do grupo deve-se, mormente, para atender ao princípio da padronização, buscar a economia de escala, uniformizar a prestação dos serviços e otimizar os processos de acompanhamento, fiscalização e execução do contrato.

2. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DA VISTORIA.

- 3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11:30 horas e das 14 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3711-3203, e o servidor designado é o Professor Alberto Aciole Bomfim – Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional.
- 3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 3.4. Embora a vistoria não seja obrigatória, nem condição de habilitação, a licitante não poderá alegar qualquer desconhecimento no indevido dimensionamento de sua proposta, cabendo-lhe toda responsabilidade quanto aos valores ofertados.**

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.2. A utilização das dependências, cedida pela CONTRATANTE, onde a alimentação será porcionada e distribuída pela CONTRATADA;

- 4.3. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, inclusive dos equipamentos da CONTRATANTE à disposição da CONTRATADA;
- 4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, adaptação e adequação predial, que se fizerem necessárias, nas dependências e instalações do serviço de nutrição dietética da CONTRATANTE;
- 4.6. O serviço a ser prestado é de refeições transportadas o que implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7. A prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, envolvendo todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições, deverá estar de acordo com:
- 4.8. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- 4.9. Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo recebidos;
- 4.10. Pré-preparação, preparação e cocção da alimentação, em instalações da CONTRATADA;
- 4.11. O transporte da alimentação a ser distribuída, do local de preparo até o de distribuição em condições higiênico sanitárias, temperatura e conservação adequadas são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.12. Porcionamento uniforme das refeições, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene adequados;
- 4.13. Coleta de amostras da alimentação preparada para avaliação pela CONTRATANTE;
- 4.14. Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pela clientela, tanto nas instalações da CONTRATADA quanto nas instalações da CONTRATANTE;
- 4.15. No espaço físico da Contratante destinado para tal fim serão servidas refeições nos horários de 06h00min às 07h30min (desjejum), 11h00min às 13h30min (almoço) e de 17h30min às 19h00min (jantar).
- 4.16. A empresa vencedora deverá apresentar cardápio semanal.
- 4.17. Os uniformes serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição.
- 4.18. A empresa CONTRATADA deverá manter supervisão dos serviços ora contratados, através de um(a) nutricionista, de forma a assegurar o fiel cumprimento do Instrumento Contratual e das orientações do IFS.
- 4.19. Normas de Higiene:

- 4.19.1. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, de maneira limpa e higiênica, e na cozinha e refeitório deverão usar toucas;
- 4.19.2. Conservar o uniforme sempre limpo e completo. Gorro ou touca; bata; calça comprida; sapato ou bota; avental; luvas de proteção; máscara (quando necessário);
- 4.19.3. Qualquer funcionário que for transitar pela cozinha ou refeitório deverá proteger os cabelos;
- 4.19.4. Retirar anéis, aliança, relógios ou outro objeto que possa acumular sujeira nas mãos ou cair sobre os alimentos;
- 4.19.5. Não levar para o refeitório objetos não pertencentes ao mesmo, como rádio, jornal, bolsas, etc.
- 4.19.6. É terminantemente proibido fumar dentro da cozinha e do refeitório;
- 4.19.7. É obrigatório manter a máxima higiene dentro da cozinha e do refeitório.
- 4.19.8. As licitantes deverão elaborar planilha de custos, discriminando no custo da refeição qual é o equivalente à mão de obra e quanto corresponde ao material.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Levantamento estimativo da quantidade de servidores e alunos que pretendem realizar refeições no IFS;

5.1.2. A administração poderá firmar contrato para arcar com os custos inerentes aos alunos que atenderem aos critérios para recebimento do auxílio-alimentação.

5.1.3. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais.

5.1.4. Deve haver rígida observância em especial quanto à consistência, princípios nutritivos e demais especificações sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações. Deve-se seguir o horário de distribuição da alimentação, conforme determinação da contratante.

5.1.5. A elaboração da alimentação deve estar de acordo com a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a alimentação escolar, e a Resolução do FNDE nº 38/2009, disponível em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-alimentacao-escolar>, no que se refere a:

- a) Valor energético;

b) Tipos de alimentos e preparações destes;

c) Considerar os fatores psicológicos relacionados com a aceitação do alimento, qual seja odor, sabor e textura; considerar o valor nutricional dentro dos binômios variedade e equilíbrio; considerar a safra dos alimentos, não descuidando do aspecto qualidade; considerar o clima e as preparações servidas quanto à digestibilidade.

d) Atender o disposto no Art. 16 da Resolução do FNDE nº 38/2009, o qual recomenda que, em média, a alimentação na escola tenha, no máximo (à oferta média diária de nutrientes e energia na alimentação escolar em cada semana):

- 10% (dez por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

- 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

- 10% (dez por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

- 1% (um por cento) da energia total proveniente de gordura trans;

- 1 g (um grama) de sal.

5.1.6. Características dos ingredientes:

5.1.6.1. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas as seguintes características dos ingredientes:

a) Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Fiscal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador municipal;

b) Arroz Parboilizado;

c) Feijão novo tipo 1(um), com umidade até 15% (quinze por cento), cores variadas ou lentilha, grão de bico ou ervilha.

d) Massas com ovos, de primeira qualidade;

e) Pó para pudim com leite em sua composição;

f) Maionese industrializada, de primeira qualidade;

g) Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;

h) Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade;

i) Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

- 6.2. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.
- 6.3. A licitante vencedora receberá as instalações, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com as adequações necessárias à execução dos serviços.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada 10 dias após a data de assinatura do instrumento de contrato, na forma que segue:
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.7. A Administração somente pagará as refeições dos alunos inseridos no programa de assistência estudantil, os quais depois de comprovada a situação socioeconômica que justifique seu auxílio-alimentação receberá as respectivas fichas referente as refeições que terá direito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades fim ou o funcionamento da CONTRATANTE.
- 9.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pela aquisição e instalação do gás GLP, caso seja consumido, no atendimento do objeto desta licitação.

- 9.20. A licitante vencedora deverá manter as instalações destinadas à operacionalização das atividades, em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com as legislações vigentes.
- 9.21. A contratada deverá se responsabilizar pela aquisição de todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção.
- 9.22. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, amostras:
- Copo descartável, em material plástico, atóxico, 300 ml.
 - Guardanapo, branco.
 - Recipiente atóxico, de fácil limpeza e sanitização, de material não poroso ou material descartável com capacidade mínima de 500 ml, para água e suco, com tampa.
- 9.23. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.
- 9.24. A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como, talheres, colheres e conchas.
- 9.25. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
- 9.26. As refeições deverão ser servidas em pratos de porcelana branca, tipo fundo.
- 9.27. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou cheiros.
- 9.28. A empresa contratada deverá providenciar para que o cardápio semanal e/ou diário seja afixado em local visível aos usuários, proporcionando-lhes a escolha de acordo com sua preferência.
- 9.29. A contratada deverá disponibilizar condições de venda e controle para os alunos e servidores que não terão suas refeições custeadas pela Administração, assegurando inclusive que o preço cobrado será o mesmo praticado no contrato com a Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Cada campus controlará o número de refeições dos alunos autorizados por meio de distribuição de fichas (vale-alimentação), distribuídas pela Diretoria de assistência estudantil semanalmente ou mensalmente de acordo com o número de dias letivos.

11.12. Será de responsabilidade do fiscal de cada campus providenciar um recipiente lacrado para que sejam depositadas as fichas utilizadas, a fim de posterior contagem e conferência pelo representante da Administração e pelo representante da contratada, para o que deverá ser lavrado termo próprio com a assinatura de ambos, informando a quantidade de refeição fornecida diariamente.

11.13. O documento para controle do fornecimento de refeições deverá ser finalizado após o encerramento de cada refeição (desejum, almoço e janta) contendo a assinatura dos representantes da administração e da contratada.

11.14. As fichas de controle diário do fornecimento das refeições deverão ser anexadas ao devido processo de pagamento, a fim de asseverar que o valor pago reflete efetivamente o número de refeições fornecidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
-------------------	--

Não retirar a nota de empenho ou recusar-se a assinar o instrumento de contrato.	<p>1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, 13 de setembro de 2012.

ALBERTO ACIOLE BOMFIM
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012**

ANEXO II – CARDÁPIO

(Processo Administrativo n.º 23060.001386/2012-18)

1 - REGRAS GERAIS

1.1. Para a elaboração do cardápio diário deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo as necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo “Recommended Dietary Allowances” (RDA) atual.

1.2. A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observando o cardápio previamente aprovado pela CONTRATANTE.

1.3. Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados.

1.4. Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.

1.5. Os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo a CONTRATADA em condições especiais alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.

1.6. Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados atendendo a Lei Fundamental da Alimentação, Lei de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

1.7. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pela CONTRATANTE após análise das motivações formais encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.

1.8. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte do público alvo.

1.9. Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos alunos que apresentam intolerância ou aversão alimentar.

1.10. A variedade de alimentos deve proporcionar a oferta de carnes, leguminosas, leite e derivados e frutas, de forma alternada e acumulativa, objetivando atingir uma alimentação balanceada e equilibrada sob o ponto de vista nutricional, além de adequada às necessidades do indivíduo.

1.11. Em datas festivas indicadas pela contratante, deverão ser elaborados e aprovados previamente, cardápios especiais, respeitando as características dos destinatários.

2 - COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

2.1. Composição básica para o café da manhã.

Refeição	Composição do cardápio para desjejum
DESJEJUM	Café, Leite, Achocolatado, vitamina de frutas. Frutas "in natura". Pão francês ou pão de leite, manteiga; queijo; presunto ou outro recheio similar; Acompanhamento (bolo, biscoito, macaxeira, inhame, batata-doce, cuscuz, banana cozida ou outro similar).

2.2. Composição básica para o almoço.

Refeição	Composição do cardápio para almoço
Almoço	Salada crua e cozida, incluindo molho; Carne (bovina, suína, aves e peixe); Guarnição (legumes, massas, farofas, etc.); Sobremesa: fruta ou doce. Acompanhamento – arroz, feijão e farinha de mandioca; Bebida não alcoólica: suco de frutas

2.3. Composição básica para o jantar.

Refeição	Composição do cardápio para o jantar
Jantar	Sopa, creme ou caldo; Carne (bovina ou frango); Café, Leite, Achocolatado. Frutas "in natura". Pão francês ou pão de leite, manteiga; Massas (macarronada, lasanha); Acompanhamento (bolo, biscoito, macaxeira, inhame, batata-doce, cuscuz, banana cozida ou outro similar).

3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES

a) Gêneros alimentícios, preparações e quantidades para a refeição – café da

manhã.

Item	Preparação	Itens para Composição	Quantidade em (g)
1	Café ou achocolatado	Café em pó	15 g
		Açúcar	10 g
		Achocolatado	15 g
2	Leite integral em pó	-----	30 g
3.	Porção protéica	Ovo de galinha, queijo mussarela, mingau,	50 g 30 g
4.	Acompanhamentos	bolo, biscoito, macaxeira, batata-doce, inhame, cuscuz, banana da terra cozida, etc.	80 g
5.	Pães	pão francês ou pão doce ou pão seda ou pão de leite	1 un com 50 g
		Manteiga com sal	10 g
6.	Fruta	Frutas "in natura"	1 un ou 180g
7.	Bebida não-alcóolica	Suco de fruta ou de polpa de fruta Pasteurizada	200

b) Gêneros alimentícios, preparações e quantidades para a refeição – almoço e jantar.

Preparação	Composição	Detalhamento da preparação	Quantidade em (g) pronta
Saladas (cruas e cozidas)	Hortifrutigranjeiros, grãos e massas	Folhosos e legumes crus.	Self Service
		Legumes cozidos, maioneses, salpicão.	Self Service
Prato principal (Carnes)	Bovina, suína, aves e peixes, embutidos e salgados e vísceras	Carnes, grelhados, assados.	180
		Cozidas (Ensopado, moquecas, etc.).	220
		Empanados com molho	240
Prato misto	Feijoada	Preparação a base de feijão preto ou carioquinha e carnes salgadas, bovina e suína e embutidos.	450
	Dobradinha	Preparação a base de feijão branco, vísceras bovina (bucha), embutidos, carnes salgadas, bovina e suína.	450
	Quiabada	Preparação a base de	450

		quiabos, carne bovina, charque e embutidos.	
Guarnição	Legumes e ou Frutas	Cozidos, grelhados, purê, suflê	150
	Massas	Cozidas e com molhos variados (alho e óleo, bolonhesa, branco, dentre outros), panquecas.	150
	Farofa	Preparação a base de farinha de mandioca.	60
Acompanhamentos	Arroz	Cozido	150
	Arroz Especial	A grega, com legumes, com lentilha, dentre outros.	170
	Feijão - Cariquinha, Preto, Branco e Fradinho	Cozido	150
		Tropeiro	180
	Molhos para saladas	Vinagre, sal e azeite de oliva, pimenta, molhos prontos.	Q. s.
Sobremesa	Frutas	Inteiras, em fatias e saladas;	150
	Doces	Em pasta, caseiro, compotas, tortas, cremes, pudins, gelatinas;	40 a 80
Bebida não alcoólica	Suco de frutas ou de polpa de fruta pasteurizada	Servido em copo descartável.	200

c) Tipo e especificações da porção protéica

Tipo de Preparação	Tipo / especificação	Per capita (g) pronta consumo
Bife de carne bovina	Cortes de trazeiro desossado sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	180
Carne assada	Cortes de trazeiro desossado sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	180
Ensopados	Cortes de dianteiro desossado sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	220

Carne de sol	Cortes de trazeiro, desossado sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	180
Bisteca (carré) Suína	Corte com osso (carré) sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	220
Lombo ou pernil de carne suína	Corte sem osso, sem gordura aparente, sebos e peles e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	180
Coxa e ou sobre coxa de frango	Corte com osso sem gordura aparente e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	220
Peito de frango	Corte com osso sem pele e gordura aparente e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	220
Peito de frango	Corte sem osso, sem pele e gordura aparente e certificado pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	180
Peixes de água salgada (filé)	Filé de peixe congelado, em porções padronizadas (merluza ou pescada).	160
Peixes de água salgada (posta)	Posta de peixe congelada, em porções uniformes e padronizadas.	220
Espeto misto (carne de frango, bovina e calabresa)	File de carne de frango desossado, carne bovina (alcatra ou contra file desossado) e calabresa, todos sem gordura aparente, sebos e peles e certificados pela Inspeção Federal – SIF. Porções uniformes e padronizadas.	200

4 - FREQUÊNCIA MENSAL DOS TIPOS DE CARNES UTILIZADAS NA REFEIÇÃO ALMOÇO

Tipos de carne	Utilização no mês
Carne suína	01
Carne bovina	07
Carne de frango	07
Peixe	04
Vísceras	01
Preparações combinadas com outros gêneros alimentícios	02



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO III – QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO – 23060.001386/2012-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SOLICITADA							Quant. Mínima a ser cotada pelo licitante	Valor unitário máximo a ser pago em R\$			
		IFS C. LAGARTO 158394	IFS C. ITABAIANA 152430	IFS C. ARACAJU 158393	IFS C. ESTÂNCIA 152426	IFS CAMPUS. S. CRISTÓVÃO 158392	IFS CAMPUS GLÓRIA - 15...	Quant. Mínima a ser adquirida			TOTAL (QUANT. máxima a ser adquirida)		
GRUPO 01	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU , conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.		0	0	1.848	0	0	0	924	1.848	1.848	8,75
	2	<p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Desjejum:</p> <p>07 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>		0	0	145.200	0	0	0	72.600	145.200	145.200	11,00

	<p>e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Almoço:</p> <p>550 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>										
3	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Jantar:</p> <p>06 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	0	0	1.584	0	0	0	767	1.584	1.584	10,50
4	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias</p>	0	0	0	0	52.800	0	26.400	52.800	52.800	7,50

	<p>adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Desjejum:</p> <p>200 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>										
5	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Almoço:</p> <p>546 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	0	0	0	0	144.144	0	72.072	144.144	144.144	10,00
6	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos</p>	0	0	0	0	84.480	0	42.240	84.480	84.480	10,00

	<p>que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Jantar:</p> <p>320 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>										
7	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS LAGARTO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS LAGARTO</p> <p>* Almoço:</p> <p>245 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	64.680	0	0	0	0	0	32.340	64.680	64.680	10,00
8	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA</p> <p>* Desjejum:</p> <p>21 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	0	0	0	5.544	0	0	2.772	5.544	5.544	10,25

9	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA * Almoço:</p> <p>52 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	0	0	0	13.728	0	0	6.864	13.728	13.728	10,00
10	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA * Desjejum:</p> <p>95 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	0	0	0	0	0	25.080	12.540	25.080	25.080	10,25
11	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores</p>	0	0	0	0	0	47.520	23.760	47.520	47.520	10,00

	<p>e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</p> <p>* Almoço:</p> <p>180 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>										
12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ITABAIANA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ITABAIANA</p> <p>* Almoço: 27 refeições diárias</p>	0	7.128	0	0	0	0	3.564	7.128	7.128	10,00

Observação:

- Os quantitativos solicitados por cada órgão estão expressos acima e foram inseridos na IRP nº 08/2012 - UASG 158134.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012 - 23060.001386/2012-18

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/2012, processo administrativo nº 23060.001386/2012-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportadas), especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
XXX	Especificação (COM DESCRIÇÃO E MARCA COTADA PELO ADJUDICATÁRIO)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse através da IRP ____ / 2012:

Grupo	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
01	IFS - CAMPUS LAGARTO - 158394	Almoço	64.680
	IFS - CAMPUS ITABAIANA - 152430	Almoço	7.128
	IFS - CAMPUS ARACAJU - 158393	Desejum	1.848
		Almoço	145.200
		Jantar	1.584
	IFS - CAMPUS ESTÂNCIA - 152426	Desejum	5.544
		Almoço	13.728
	IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - 158392	Desejum	52.800
Almoço		144.144	

	IFS - CAMPUS GLÓRIA - 15.....	Jantar	84.480
		Desejum	25.080
		Almoço	47.520

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012 - 23060.001386/2012-18

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
. E A EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Mag^o Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 - SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1 e nº 2, de 19 de janeiro de 2010 e de 11 de outubro de 2010, respectivamente, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.078 de 1990, e alterações posteriores à todas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas (transportadas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 22 / 2012, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário a ser pago pela Administração em R\$
1	1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Desjejum:</p> <p>07 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	1.848	
1	2	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Almoço:</p> <p>550 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	145.200	

3	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ARACAJU, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ARACAJU</p> <p>* Jantar:</p> <p>06 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	JANTAR	1.584	
4	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Desjejum:</p> <p>200 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	52.800	
5	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Almoço:</p> <p>546 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	144.144	

6	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</p> <p>* Jantar:</p> <p>320 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	JANTAR	84.480	
7	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS LAGARTO, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS LAGARTO</p> <p>* Almoço:</p> <p>245 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	64.680	
8	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA</p> <p>* Desjejum:</p> <p>21 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	5.544	
9	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de</p>	M	0,72	

	<p>refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ESTÂNCIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ESTÂNCIA * Almoço: 52 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>			
10	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA * Desjejum: 95 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	Desjejum	25.080	
11	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA * Almoço: 180 refeições diárias x 22 dias x 12 meses</p>	ALMOÇO	47.520	

	12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (transportada), pelo período de 12 (doze) meses, para coletividade sadia: servidores e alunos do IFS (Instituto Federal de Sergipe), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito do CAMPUS ITABAIANA, conforme especificado neste instrumento e demais anexos que integram o edital.</p> <p>CAMPUS ITABAIANA * Almoço: 27 refeições diárias</p>	ALMOÇO	7.128	
--	----	--	--------	-------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, desde que solicitado pela contratada e mediante demonstração analítica do aumento dos custos.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012 - 23060.001386/2012-18

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 22/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2012, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade/CPF do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ____ / 2012.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 22/2012

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **Edital do Pregão ___/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2012** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão ___/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão ___/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão ___/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º DO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PREGÃO Nº 22/2012**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 8.12 do EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2012, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO Nº 22/2012

DECLARAÇÃO

(para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Nr 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação. CIDADE-UF, ___ de _____ de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 22/2012, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas (transportadas), instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju, _____ de _____ de 2012.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____ está perfeitamente apta a dar integral cumprimento ao proposto neste Pregão Eletrônico Nº 22/2012, prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas (transportadas), e bem como de que possuímos em nosso quadro permanente profissionais qualificados para o desempenho das atividades do objeto desta Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FICO CIENTE através desse documento que declarar fato que se sabe ser inverídico com a finalidade de fraudar licitação pública pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Aracaju, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Pregão Eletrônico para ARP: 22/2012 – Pregoeiro Elber Ribeiro Gama
Processo: _____**

Razão social da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXX

Endereço: XXXXX

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

Email: xxxx@xxxx.com.br

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email:

xxxx@xxxx.com.br

Grupo 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
				Material	Serviço	Unitário	Global
X1	XXX	XX	R\$	R\$	R\$	R\$
X2	XXX	XX	R\$	R\$	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:	30 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			

Assinatura
CPF
IDT